TERMO ADITIVO **03** AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA **001/2020,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS** E DO **INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IBICT.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF** 00.531.954/0001-20, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Eixo Monumental, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **CRUZ MACEDO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008 , doravante designado simplesmente **TJDFT**, e, **de outro lado**, o **INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IBICT**, inscrito no CNPJ/MF 04.082.993/0001-49, situado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Qd. 05, Lote 6, Bloco H, 5º andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-912 (Telefones: (61) 3217 - 6350 / 6360, e-mail: diretoria@ibict.br), neste ato representado por seu Diretor Substituto, **TIAGO EMMANUEL NUNES BRAGA**, portador do CPF ***.814.476-**, doravante denominado simplesmente **IBICT**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com a Lei n. 8.666/93, o disposto no **PA 0015465/2020 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência, **alterar** o plano de trabalho e **incluir** cláusula ao termo de execução inicial, que, por sua vez, tem por objeto o aprimoramento da implantação do modelo Repositório Arquivístico Digital Confiável - RDC-Arq, a partir da consideração de especificidades da estrutura física, lógica e negocial do **TJDFT**, firmado entre as partes em 07/12/2020 e publicado no Diário Oficial da União em 08/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL – Cláusulas décima e décima segunda do Termo de Execução Inicial c/c artigo 10, inciso II, "c" e artigo 15, ambos do Decreto 10.426/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO – Por este aditivo, a vigência do contrato inicial fica prorrogada e vigorará pelo período de **08/12/2022** a **08/06/2023**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prorrogação objeto deste termo não implicará em nenhum encargo financeiro para o **TJDFT.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação tratada nesta cláusula decorre dos entraves que o incidente de segurança da informação identificado causou no andamento das atividades e no cumprimento do cronograma inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO – Por este aditivo, o plano de trabalho constante do anexo I do termo inicial fica alterado e passa a vigorar conforme o anexo I deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Por este aditivo, considerando a inserção promovida pelo termo aditivo 02, fica incluída a cláusula décima sétima ao contrato inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**CLÁUSULA** **DÉCIMA SÉTIMA – DA ÉTICA** - As partes comprometem-se a observar os termos da **RESOLUÇÃO 6/2022**, que institui o Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT, e da **PORTARIA GPR 243/2021**, que estabelece a conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores."*

PARÁGRAFO ÚNICO - A inclusão objeto desta cláusula resulta da necessidade de tais normas constarem nos instrumentos firmados por este TJDFT, em atendimento ao art. 10 da PORTARIA GPR 243/2021 e ao art. 49 da RESOLUÇÃO 6/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de execução inicial, de 07/12/2020 (1616024), do termo aditivo N. 01, de 22/01/2021 (1666080) e do termo aditivo N. 02, de 22/12/2021 (2147514), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA OITAVA DA RATIFICAÇÃO - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 001/2020

PRESERVAÇÃO DIGITAL E GESTÃO ARQUIVÍSTICA APOIADA NO APRIMORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO MODELO RDCArq

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. **Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) Nome da autoridade competente: Desembargador José Cruz Macedo.

Número do CPF: ***.112.723-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

2. **UG SIAFI** **http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/ug_novosite/index_ug.asp**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

Observações:

1. *Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e*

2. *Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.*

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. **Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) Nome da autoridade competente: Diretor Substituto, Tiago Emmanuel Nunes Braga.

Número do CPF: ***.814.476-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Tecnologias da Informação e Informática

2. **UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI e Coordenadoria de Tratamento e Destinação Documental - CODOC.

Observações:

1. *Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e*

2. *Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.*

3. OBJETO:

Aprimoramento da implantação do modelo RDC-Arq a partir da consideração de especificidades da estrutura física, lógica e negocial do TJDF

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Metas	**Atividades**
4.1. Estudos de infraestrutura para solução RDCArq	Levantamento bibliográfico contemplando propostas de modelos de infraestruturas associados a projetos similares; Estudo de infraestruturas implementadas em instituições públicas nacionais e internacionais; Levantamento dos requisitos de desempenho e confiabilidade necessários ao ambiente para guarda de informações relacionadas a processos judiciais; Estudo que vise estabelecer a infraestrutura de preservação, regras e políticas de gerenciamento do acervo para a preservação em fase de guarda intermediária, como continuidade do tratamento arquivístico dos processos judiciais eletrônicos; Proposição de modelo de arquitetura computacional ideal para projetos de barramento RDCArq, levando em consideração aspectos de segregação de ambientes.
4.2.Análise de padrão de design de código para solução RDCArq	Levantamento de padrões de design de código; Análise da aplicação dos padrões levantados na estrutura do barramento RDCArq; Construção de modelo para estruturação de códigos para barramento RDCArq; Levantamento de requisitos de negócio e aplicação das validações automatizadas nos códigos; Aplicação do modelo à estrutura do TJDFT; Apresentação da etapa em reunião presencial/virtual; Entrega de relatório com detalhamento da etapa.
4.3.Estudo para implantação de barramento RDCArq OnDemand	Levantamento de requisitos informacionais para implantação do modelo OnDemand Proposta de arquitetura informacional para suporte a chamadas OnDemand; Estudo e implementação da descrição da tipologia documental a partir de códigos disponibilizados pelo MNI, ou outro serviço de fornecimento de dados, aplicada ao PJe para endereçamento dos pacotes na árvore de arranjo do ambiente de acesso AtoM; Aplicação do modelo OnDemand ao barramento RDCArq utilizado no PJe; Apresentação da etapa em reunião presencial/virtual; Entrega de relatório com detalhamento da etapa.
4.4. Estudos para consumo de conteúdos disseminados via AtoM	Levantamento de hipóteses computacionais aplicáveis à extração de pacotes do AtoM; Proposta de modelo de extração de pacotes do AtoM por meio de sistema de fornecimento de serviços; Aplicação do modelo de extração de pacotes disponibilizados no ambiente de acesso AtoM; Interface de apresentação para aplicação de tema no AtoM via plugin.
4.5. Prova de modelos	

	Integração do barramento >>> PJe
4.6. Publicações e transferência do conhecimento	Construção e disponibilização da base de conhecimento; Oficinas de transferência de conhecimento; Sistematização de artigos científicos; Sistematização de livros; Sistematização de cursos online.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

No Brasil, diversas iniciativas de implantação de repositórios digitais vêm sendo conduzidas em paralelo. Instituições nacionais se empenharam em estabelecer diretrizes capazes de nortear a implementação de repositórios arquivísticos digitais confiáveis (RDCArq). Ressalta-se a publicação de documentos pelo CONARQ, tais como:

- Resolução nº 24, de 3 de agosto de 2006: Estabelece diretrizes para a transferência e recolhimento de documentos arquivísticos digitais para instituições arquivísticas públicas;

- e-ARQ Brasil e-ARQ Brasil: Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos; e

- Resolução nº 43, de 04 de setembro de 2015: estabelece diretrizes para a implementação de repositórios digitais confiáveis para a transferência e recolhimento de documentos arquivísticos digitais para instituições arquivísticas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos - SINAR.

Visando se ater às tendências nacionais e internacionais da área, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) também avançou ao estabelecer diretrizes internas capazes de orientar a gestão e preservação de documentos no formato digital. A resolução 1 6, de 25 de agosto de 2016, permitiu gestão documental dos processos em meio analógico. Todavia, o sucesso na implantação daquela r esolução demandou que o Tribunal avançasse em seu processo de modernização da gestão documental ao compreender também os documentos em formato digital.

O tema encontra-se regulamentado no âmbito da política de gestão documental do Poder Judiciário, fruto de discussões ocorridas em meio ao Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – PRONAME. O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, ao reconhecer esses procedimentos técnicos preconizados pela ciência da Arquivologia, editou a Recomendação 37/2011, que deve ser observada pelos órgãos do Poder Judiciário, veiculando, assim, os requisitos e instrumentos necessários à gestão documental, independente do suporte em que se encontre a informação.

Recentemente, em junho de 2020, foi publicada a Resolução 324 do CNJ, que estabelece que os órgãos do Poder Judiciário adotarão o repositório arquivístico digital confiável (RDC-Aq) para fins de preservação digital.

Dessa forma, observa-se que a presente iniciativa de integração do PJe ao RDC-Arq está alinhada às diretrizes e normas que estabelecem à Gestão Documental e Memória para o Poder Judiciário.

A importância da gestão documental está também presente em diversos outros instrumentos utilizados pela administração pública, tais como o art. 216, § 2°, da Constituição Federal e a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que trata da política nacional de arquivos públicos e privados. Neste aspecto, a perda, o extravio ou a destruição indiscriminada do patrimônio documental público podem acarretar danos irre paráveis à Administração Pública, aos direitos dos cidadãos, à produção do conhecimento, à memória e à história, e ainda, causam a insegurança jurídica dos servidores e gestores da Administração Pública e do Poder Judiciário.

Nesse sentido, foi editada pelo TJDFT a Resolução 2, de 27 de março de 2018, que estabeleceu a Política de Gestão Documental de Processos e Documentos em Meio Digital do TJDFT. Para implementar a referida política, o TJDFT procurou suporte do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), instituição que é responsável pela infraestrutura da informação cientifica e tecnológica no Brasil e que, desde 2004, atua na preservação digital junto a instituições parceiras nacionais e internacionais.

A primeira parceria entre o IBICT e o TJDFT visou promover a elaboração de estudos que indicassem as soluções viáveis de impl antação de um repositório arquivístico digital confiável-RDC-Arq para o TJDFT. O projeto fruto desta parceria ainda está em curso e diversos avanços foram incorporados. No entanto, dada a natureza da pesquisa e o ineditismo do projeto proposto, diversas novas ações foram identifi cadas como necessárias durante a evolução da pesquisa.

Desta forma, identificou-se como premente a construção de novo projeto de pesquisa que permitisse contemplar todas as necessidades informacionais identificadas ao passo em que possibilita ao TJDFT e IBICT continuarem na vanguarda da gestão documental

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( )Sim (X)Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1. Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2. Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2°)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED? (X)Sim ( )Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado: 1 - Terceirizados: R$ 84.732,00 (oitenta e quatro mil e setecentos e trinta e dois reais).

Observação:

1. O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2. Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Início	Fim
META 1	**Estudos de infraestrutura para solução RDCArq**	**Relatório de Resultados e Reuniões técnicas**	**1**	**444.509,00**	**444.509,00**	**fev./2021**	**dez./2022**
PRODUTOS META 1	Levantamento bibliográfico; Análise de infraestruturas em outras instituições públicas; Lista de requisitos de desempenho e confiabilidade;						

	Documento contendo proposta de políticas de gerenciamento do acervo preservado em guarda intermediária; Modelo de arquitetura computacional para projetos que envolvam o barramento RDCArq.	-	-	-	-	fev./2021	dez./2022
META 2	**Análise de padrão de design de código para solução RDCArq**	**Relatório de Resultados e Reuniões técnicas**	**1**	**147.534,00**	**147.534,00**	**maio/2021**	**jan./2022**
PRODUTOS META 2	Relatório técnico contendo: - Tipos de design patterns; - Vantagens e desvantagens dos tipos de design patterns; Modelo de estruturação de códigos para barramento RDCArq;	-	-	-	-		
META 3	**Estudo para implantação de barramento RDCArq OnDemand**	**Relatório de Resultados e Reuniões técnicas**	**1**	**84.056,00**	**84.056,00**		
PRODUTOS META 3	Relatório técnico contendo: - Requisitos informacionais para implantação do modelo OnDemand; - Requisitos computacionais para implantação do modelo OnDemand. Proposta de arquitetura informacional que comporte o modelo OnDemand; Documento de descrição tipológica documental aplicável à árvore de arranjo do ambiente de acesso AtoM; Sistema barramento RDCArq implementado segundo a proposta de arquitetura informacional que comporte o modelo OnDemand aplicado à infraestrutura do TJDFT; Apresentação multimídia da proposta;	-	-	-	-		
META 4	Estudos para extração de conteúdos AToM >> Sistema de Gestão Documental(SGD) Estudos para consumo de conteúdos disseminados via AtoM	**Relatório de Resultados e Reuniões técnicas**	**1**	**112.098,00**	**112.098,0**		
PRODUTOS META 4	Relatório técnico contendo: -Possibilidades de extração de pacotes do AtoM; - Modelo de extração via sistema de fornecimento de serviços; - Código fonte do plugin de aplicação.	-	-	-	-		

META 5	**Prova de Modelos**	**Relatório de Resultados e Reuniões técnicas**	**1**	**13.188,00**	**13.188,00**
PRODUTOS META 5	Sistema barramento RDCArq integrado ao PJe em ambientes de homologação e produção do TJDFT.	-	-	-	-
META 6	**Publicações e transferência**	**Relatório de Resultados e Reuniões técnicas**	**1**	**45.936,04**	**45.936,04**
PRODUTOS META 6	Acesso à base de conhecimento construída disponibilizada para a equipe TJDFT; Oficinas e cursos para transferência de conhecimento; Publicações (artigos, livros); Relatório final do projeto				

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	**VALOR**
Dezembro/2020	R$ 676.099,00
Julho/2021	R$ 171.222,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA **(Rubrica?)**	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	*(Sim/Não)*	
33.90.39	*(Sim/Não)*	

DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Meta	Descrição	Rubrica	Quantidade	Tempo	Valor individual	Valor total
1. Estudos de infraestrutura para solução RDCArq	Pesquisador I	Bolsa	1	9	R$ 7.000,00	R$ 63.000,0
	Pesquisador I	Bolsa	1	5	R$ 7.000,00	R$ 35.000,0
	Pesquisador II	Bolsa	2	9	R$ 5.000,00	R$ 90.000,0
	Assistente de pesquisa	CLT	1	24	R$ 8.000,00	R$ 192.000,0
	Serviços especializados	STPJ	1	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,0
	Material de consumo	STPJ	1	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,0
	Custo operacional	STPJ	1	1	R$ 41.509,00	R$ 41.509,0
	Adaptação de espaço	Capital	1	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,0
	Total Meta					**R$ 444.509,0**
2. Análise de padrão de design de código para solução RDCArq	Pesquisador I	Bolsa	2	6	R$ 7.000,00	R$ 84.000,0
	Pesquisador II	Bolsa	1	6	R$ 5.000,00	R$ 30.000,0
	Serviços especializados	STPJ	1	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,0
	Custo operacional	STPJ	1	1	R$ 13.534,00	R$ 13.534,0
	Total Meta					**R$ 147.534,0**
3. Estudo para implantação de barramento RDCArq OnDemand	Pesquisador I	Bolsa	2	4	R$ 7.000,00	R$ 56.000,0
	Pesquisador II	Bolsa	1	4	R$ 5.000,00	R$ 20.000,0
	Custo operacional	STPJ	1	1	R$ 8.056,00	R$ 8.056,0
	Total Meta					**R$ 84.056,0**
4. Estudos para extração de conteúdos AtoM >> Sistema de Gestão Documental (SGD)	Pesquisador I	Bolsa	1	6	R$ 7.000,00	R$ 42.000,0
	Pesquisador II	Bolsa	2	6	R$ 5.000,00	R$ 60.000,0
	Custo operacional	STPJ	1	1	R$ 10.098,00	R$ 10.098,0
	Total Meta					**R$ 112.098,0**
5. Prova de modelos	Pesquisador I	Bolsa	1	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,0
	Pesquisador II	Bolsa	1	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,0
	Custo operacional	STPJ	1	1	R$ 1.188,00	R$ 1.188,0
	Total Meta					**R$ 13.188,0**
6. Publicações e transferência do conhecimento	Pesquisador I	Bolsa	1	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,0
	Diárias	Diárias	4	12	R$ 270,00	R$ 12.960,0
	Passagens	Passagens	2	12	R$ 1.000,00	R$ 24.000,0
	Custo operacional	STPJ	1	1	R$ 1.976,04	R$ 1.976,0
	Total Meta					**R$ 45.936,0**
	Total Geral					**R$ 847.321,0**

12. GESTORES

Os gestores deste TED estão definidos conforme segue.

Pelo TJDFT

Unidades Gestoras: Coordenadoria-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI e Coordenadoria de Tratamento e Destinação Documental - CODOC Gestor Titular: Luiz Fernando Sirotheau Serique Junior, matrícula 314347 (CGTI)

Gestor Substituto: Cristiano Menezes Alvares, matrícula 313086 (CODOC)

Pelo IBICT

Unidade Gestora: Coordenação Geral de Tecnologias de Informação e Informática - CGTI Gestor Titular: Alexandre Faria de Oliveira SIAPE 2002052

Gestor Substituto: Tiago Emmanuel Nunes Braga, SIAPE 2002102

13. IDENTIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS

Pela unidade descentralizadora: Desembargador José Cruz Macedo.

Pela unidade descentralizada: Diretor Substituto, Tiago Emmanuel Nunes Braga.

14. PROPOSIÇÃO

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

Observação: *Autoridade competente para assinar o TED.*

15. APROVAÇÃO

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

Observação: *Autoridade competente para assinar o TED.*

Observações:

1. *Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebr ação de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.*

2. *A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.*

3. *Todo o desembolso já foi feito e não há a necessidade de modificação de outros itens no plano de trabalho em virtude da prorrogação do prazo do TED.*

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Emmanuel Nunes Braga**, **Usuário Externo**, em 28/10/2022, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Cruz Macedo**, **Desembargador Presidente**, em 03/11/2022, às 23:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2619657** e o código CRC **781DE35E**.